



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 669, DE 13 DE MAIO DE 2026

"Altera a redação do art. 4º da Lei nº 622, de 23 de maio de 2024, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 622, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus à revisão geral anual de seus subsídios, na mesma data da revisão dos servidores públicos municipais, limitada exclusivamente à recomposição inflacionária do período, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, vedado o acréscimo de ganho real, ainda que este seja concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vermelho Novo/MG, 13 de maio de 2026.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2026.05.13 15:51:31 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal